



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 510/2019/GME-ME

Brasília, 30 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 721/19, de 04.09.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1058/2019, de autoria do Senhor Deputado FELIPE RIGONI, que solicita “informações acerca da alteração da metodologia do Censo 2020”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, Despacho SEI/ME (4209661), de 26 de setembro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

| | |
|---|-------|
| PRIMEIRA-SECRETARIA | |
| Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo. | |
| Em 03/10/2019 às 18h30 | |
| Lmz | 5876 |
| Servidor | Ponto |
| Portador | |



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.104014/2019-71

A Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (3903371), encaminho resposta elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística contida no Ofício 351/2019/PR/IBGE (4209660).

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 26/09/2019, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4209661** e o código CRC **6EBE145A**.

Referência: Processo nº 12100.104014/2019-71.

SEI nº 4209661



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Presidência

Ofício Nº 351/2019/PR/IBGE

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Pedro Marcante Arruda dos Santos
Secretaria Especial da Fazenda
Assessoria Parlamentar
Brasília/DF

Assunto: Requerimento nº 1058/2019, de 21/8/2019, de autoria do Deputado Felipe Rigoni

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos, anexo, o documento “Informações Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas”, elaborado pela área técnica do IBGE e assinado pelo Diretor de Pesquisas do Instituto, Eduardo Rios Neto.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "SCG".
Susana Cordeiro Guerra
Presidente

Informações Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas**Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**

ASSUNTO: Solicitação do Deputado Federal, Sr. Felipe Rigoni, de informações acerca da metodologia do Censo 2020

REF.: Requerimento de Informação nº 1058, de 2019

Em atendimento ao Requerimento nº 1058/2019, do dia 21 de Agosto de 2019, no qual V.Sa. pede esclarecimentos e informações acerca da alteração da metodologia Censo 2020, nos seguintes quesitos:

1. Informações sobre a alteração no questionário do Censo 2020, que retirou número significativo de questões do bloco de rendimento e de fecundidade das famílias brasileiras.
2. Informações sobre o possível prejuízo à série histórica em virtude da retirada dessas questões.

Os quesitos referentes a energia elétrica não foram incluídos no censo 2020 em função do Brasil ter atingido universalidade neste tema. Segundo o censo demográfico a energia elétrica chegava a 97,8% dos domicílios brasileiros em 2010.

O quesito RENDA foi mantido no Censo Demográfico de 2020 tanto no questionário básico quanto no questionário da amostra.

No que se refere a este quesito, a diferença principal entre os Censos Demográficos de 2020 e o de 2010 reside no número de pessoas que respondem a essa pergunta: em 2010, a informação de rendimento (rendimento mensal total de trabalho e de outras fontes) foi coletada no questionário básico para todas as pessoas de 10 anos ou mais de idade residentes no domicílio. E no Censo de 2020, assim como foi em 2000, o rendimento total será coletado apenas para a pessoa responsável pelo domicílio.

O questionário básico foi modificado em 2020 para reduzir o tempo de entrevista e permitir maior agilidade e melhor eficiência no processo de coleta da informação, contribuindo para a adoção de aplicativos alternativos para realização de entrevistas em domicílios fechados e de difícil acesso e, assim, assegurar melhor cobertura. A informação de renda bruta mensal captada no questionário básico é mais importante metodologicamente para o desenho do plano amostral (construção da amostra mestra) das futuras pesquisas domiciliares do IBGE.

A pergunta sobre o rendimento de cada indivíduo está no questionário da amostra do Censo 2020 e irá coletar, separadamente, o rendimento de todos os trabalhos e o rendimento de outras fontes, como aposentadoria, pensão, bolsa família, aluguel ou outra origem (renda de não-trabalho), o que atende à principal demanda dos especialistas em mercado de trabalho. A diferença de 2020 para 2010 está no grau de detalhamento dessas informações, que será menor em 2020. Com a simplificação da coleta do rendimento dos trabalhos e de não-trabalho, será possível reduzir o tempo de treinamento dos recenseadores para obterem estas informações.

A avaliação do Censo de 2010 já apontava que aplicação de um questionário extenso, com temas e conceitos complexos, envolvendo quesitos de difícil captação, não favorece a predisposição do entrevistado em responder. Quanto maior a complexidade dos questionários de coleta mais tempo é necessário ao treinamento do recenseador, a fim de adequar os processos de trabalho ao rigor conceitual exigido na operação censitária.

O censo demográfico de 2010 coletou informações sobre posse dos seguintes bens no domicílio: rádio, TV, máquina de lavar, geladeira, telefone celular, telefone fixo, microcomputador, e o anterior com acesso à internet, motocicleta e automóvel particular. No questionário do censo demográfico de 2020 apenas máquina de lavar e acesso à internet permaneceram no questionário.

A maior parte dos bens coletados em 2010 está amplamente difundida na população brasileira, sendo que alguns dos bens já se tornaram obsoletos, como o telefone fixo. Até mesmo a posse de microcomputador deixou de ter um significado especial, com a disseminação das redes sociais por parte do uso de telefone celular, também amplamente difundido entre a população. Duas questões foram mantidas. A posse de máquina de lavar roupa, que não está totalmente difundida, representa uma poupança substancial nos afazeres domésticos, com implicações comportamentais interativas com várias dimensões analisadas no restante do censo, por exemplo, o trabalho feminino. O acesso à internet por algum morador do domicílio também representa importante inserção dos domicílios no universo das redes sociais.

Por outro lado, os demais bens são coletados em outras pesquisas domiciliares do IBGE, com destaque para a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), que apresenta um inventário detalhado de bens duráveis do domicílio principal, incluindo ano de última aquisição do bem. Há também um módulo de aquisição dos bens nos últimos 12 meses. Estes dados não são representativos no nível municipal, mas são representativos para unidades da federação (UFs), capitais e regiões metropolitanas. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua também investiga de forma detalhada, com periodicidade anual, variáveis do tema habitação. Assim, é possível utilizar técnicas indiretas de estimativa para imputar essas informações para o nível municipal.

Finalmente, este tipo de conjunto de posse de bens é utilizado em pesquisas domiciliares para estimar um índice chamado de “índice de riqueza”, mas tal índice não é amplamente utilizado no Brasil,

precisamente porque a maioria das pesquisas domiciliares brasileiras, inclusive os censos demográficos, possui uma boa captação da informação de renda.

Sobre o bloco de fecundidade, seguem os seguintes esclarecimentos quanto aos itens 1 e 2:

1- Informações sobre a alteração no questionário do Censo 2020, que retirou número significativo de questões do bloco de rendimento e de fecundidade das famílias brasileiras, quando se compara com o Censo 2010.

Esclarecemos que o bloco de fecundidade investigado no Censo Demográfico tem como objetivo a obtenção dos níveis e padrão da fecundidade e o cálculo da mortalidade infantil. As perguntas necessárias para o cálculo da fecundidade e da mortalidade infantil são: Total de filhos tidos nascidos vivos, total de filhos vivos e a data de nascimento do último filho nascido vivo. Os 4 quesitos retirados do bloco de fecundidade para o Censo Demográfico 2020 em relação ao que foi investigado no Censo Demográfico 2010 eram quesitos de cobertura ou quesitos que permitiriam estudos qualitativos sobre os fenômenos. Assim, esclarecemos que a retirada dos quesitos apontados pelo requerente não prejudicará as projeções populacionais, nem as estimativas da fecundidade e da mortalidade infantil.

Esclarecemos ainda que o bloco de fecundidade é investigado no questionário da amostra, que é aplicado a uma parte dos domicílios brasileiros, e, desse modo não é possível obter estimativas da fecundidade e da mortalidade infantil desagregadas por municípios.

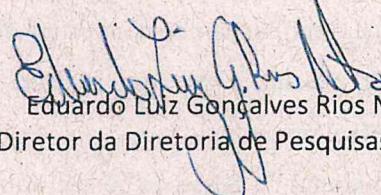
Por último, informamos que a mortalidade de jovens é obtida da tábua de mortalidade calculada pelo IBGE, construída com dados dos registros de óbitos e não com informações obtidas do bloco de fecundidade.

2 - Informações sobre o possível prejuízo série histórica em virtude da retirada dessas questões.

A série histórica da produção das estimativas dos níveis e padrão da fecundidade e da mortalidade infantil não serão afetadas, já que as questões essenciais para o cálculo desses indicadores foram mantidas.

Com relação às questões 2.13 até 2.22 do Questionário da Amostra, estas informações são mais apropriadamente capturadas em pesquisas domiciliares como a Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2019.



Eduardo Luiz Gonçalves Rios Neto
Diretor da Diretoria de Pesquisas - DPE